# REGULAMENTO DO 5º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "BRILHA JABORÁ" – 2026

A Administração Municipal de Jaborá/SC, por intermédio da Comissão Organizadora do Brilho de Natal 2026, instituída pelo Decreto nº 2.890, de 1º de outubro de 2026, torna público o presente **Regulamento do 5º Concurso de Decoração Natalina "Brilha Jaborá" – 2026**, que estabelece as normas, os critérios, as condições de participação e os procedimentos para a realização do concurso, conforme as disposições a seguir.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso de Decoração Natalina "Brilha Jaborá" – 2026 possui caráter cultural, turístico, artístico e comunitário, sendo promovido no âmbito do Município de Jaborá/SC, com a finalidade de incentivar a valorização das tradições natalinas, a criatividade e a participação da comunidade nas festividades de final de ano.

**1.2.** O concurso possui abrangência municipal e será organizado pelo Município de Jaborá/SC, por intermédio da Comissão Organizadora instituída pelo Decreto nº 2.890, de 1º de outubro de 2026, à qual compete coordenar, planejar, acompanhar e executar as ações necessárias à sua realização, bem como zelar pelo cumprimento das disposições estabelecidas neste Regulamento.

**1.3.** A participação no concurso é voluntária, gratuita e facultativa, não sendo exigido do participante qualquer pagamento, taxa de inscrição ou aquisição de produtos ou serviços para participação.

**1.4.** A participação no concurso implica a aceitação integral e irrestrita das disposições deste Regulamento, bem como dos critérios, prazos, condições de inscrição, avaliação e premiação nele estabelecidos.

**1.5.** A inscrição e a participação no concurso não garantem ao participante qualquer direito à premiação, ficando esta condicionada à classificação obtida

pela Comissão Julgadora, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

**1.6.** Para os fins deste Regulamento, serão consideradas participantes as residências e os estabelecimentos comerciais regularmente inscritos, situados no território do Município de Jaborá/SC, sendo ele rural ou urbano, e enquadrados nas respectivas categorias previstas neste concurso.

## 2. DOS OBJETIVOS

### 2.1. Objetivo geral:

Estimular a criatividade da comunidade e valorizar o espírito natalino por meio da premiação das melhores decorações residenciais e comerciais do município.

### 2.2. Objetivos específicos:

a) Valorizar a tradição natalina, incentivando o espírito de fraternidade e solidariedade;

b) Estimular a participação comunitária e a integração social;

c) Tornar a cidade mais acolhedora e visualmente atrativa durante as festividades de fim de ano.

**2.3.** A decoração poderá abranger fachadas, vitrines, jardins e demais áreas externas visíveis ao público.

## 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1.** Poderão participar moradores e estabelecimentos comerciais situados no Município de Jaborá/SC, localizados tanto na área urbana quanto na área rural do Município.

**3.2.** A inscrição só poderá ser realizada por pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

### 3.3. Impedimentos:

Não poderão participar:

a) integrantes da Comissão Organizadora;

b) integrantes da Comissão Julgadora;

c) servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados;

d) agentes políticos vinculados ao Município.

**3.4.** O integrante da Comissão Julgadora que possuir vínculo pessoal ou familiar com qualquer participante deverá declarar seu impedimento, ficando vedada sua participação na avaliação daquele inscrito.

**3.4.1** Constatado o impedimento, a Comissão Organizadora deverá providenciar a substituição do avaliador por outro membro, de forma a assegurar a imparcialidade, a isonomia e a regularidade do processo de julgamento.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de **06 de novembro a 07 de dezembro de 2026**, mediante preenchimento de formulário impresso disponível na recepção da Prefeitura Municipal de Jaborá.

**4.2.** No ato da inscrição, o participante deverá fornecer todos os dados solicitados e assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem.

**4.3.** O participante é responsável pela veracidade das informações prestadas.

**4.4.** Cada participante poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição por endereço e em apenas 01 (uma) categoria, sendo vedada a inscrição de uma mesma decoração em mais de uma categoria.

**4.5**. A inscrição na categoria **Casas Decoradas** poderá ser realizada pelo proprietário, morador ou responsável pelo imóvel, mediante declaração de que possui autorização para participar do concurso.

**4.6.** A inscrição na categoria **Vitrines Decoradas** poderá ser realizada pelo proprietário, sócio, responsável pelo estabelecimento ou pessoa devidamente autorizada, mediante declaração de que possui autorização para representar o estabelecimento no concurso.

## 5. DOS DIREITOS DE IMAGEM

**5.1.** Ao efetuar sua inscrição no concurso, o participante autoriza, de forma gratuita e não exclusiva, o Município de Jaborá/SC, por meio de seus órgãos e unidades administrativas, a realizar e utilizar fotografias, vídeos e demais registros visuais da decoração inscrita, para fins institucionais, culturais, turísticos, informativos, educativos e de divulgação do concurso e das festividades natalinas do Município.

**5.2.** A autorização prevista no item anterior compreende a utilização dos registros em redes sociais oficiais, sítio eletrônico, materiais gráficos, peças de divulgação, imprensa e demais meios de comunicação institucional do Município, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao concurso, às festividades natalinas e à divulgação das ações culturais e turísticas do Município.

**5.3.** O Município poderá realizar registros fotográficos e audiovisuais das decorações participantes durante o período de avaliação e das festividades, independentemente da presença do participante no local, desde que os registros se limitem à decoração objeto da inscrição.

**5.4.** Sempre que possível, o Município identificará o participante ou autor da decoração nas publicações e divulgações oficiais, quando essa informação estiver disponível e for pertinente ao material divulgado.

**5.5**. A autorização de uso de imagem prevista neste Regulamento não gera ao participante qualquer direito a remuneração, indenização ou compensação financeira pela utilização dos registros nos termos aqui estabelecidos.

## 6. DO JULGAMENTO

**6.1.** A Comissão Julgadora será composta por **cinco (5)** membros, nomeados pela Comissão Organizadora.

**6.2.** As visitas de avaliação ocorrerão entre **07 e 17 de dezembro de 2026**.

**6.3. Critérios de avaliação:**

I – **Criatividade e originalidade:** avaliação da criatividade, da inovação e da originalidade da decoração apresentada, limitada a 20 (vinte) pontos;

II – **Espírito natalino e temática:** avaliação da representação do espírito natalino e da adequação da decoração à temática do concurso, limitada a 20 (vinte) pontos;

III – **Harmonia e composição visual:** avaliação da combinação de cores, luzes, enfeites e demais elementos decorativos, considerando o equilíbrio e a harmonia do conjunto, limitada a 20 (vinte) pontos;

IV – **Impacto visual e beleza:** avaliação do efeito visual geral, da atratividade e do encanto proporcionados pela decoração, limitada a 20 (vinte) pontos;

V – **Capricho e acabamento:** avaliação do cuidado, da organização, da disposição dos elementos e da qualidade do acabamento da decoração, limitada a 20 (vinte) pontos.

**6.4.** Cada critério receberá nota de 0 (zero) a 20 (vinte), atribuída individualmente por cada jurado.

**6.5.** A nota final corresponderá ao somatório das pontuações atribuídas pelos cinco jurados, podendo atingir o máximo de 500 (quinhentos) pontos.

**6.6. Critérios de desempate:**

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no critério **Criatividade e Originalidade**;

b) Maior pontuação no critério **Espírito Natalino e Temática**;

c) Maior pontuação no critério **Impacto Visual e Beleza**.

Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os participantes empatados, em ato conduzido pela Comissão Organizadora.

**6.7.** A avaliação será realizada exclusivamente por meio da observação visual das áreas externas dos imóveis, residências, terrenos e estabelecimentos participantes que sejam diretamente visíveis a partir da via pública, sem que haja necessidade ou autorização para ingresso dos avaliadores em áreas internas, pátios, terrenos fechados ou no interior dos imóveis e estabelecimentos.

6.7.1. Para fins de avaliação e atribuição de pontuação, serão considerados exclusivamente os elementos decorativos natalinos que possam ser visualizados

diretamente da via pública, não sendo computados quaisquer enfeites, iluminações, montagens ou demais elementos decorativos instalados em ambientes internos ou em áreas externas que não sejam visíveis da via pública, ainda que integrem a decoração geral do imóvel ou estabelecimento participante.

**6.8.** As avaliações poderão ocorrer em período diurno e/ou noturno, conforme organização da Comissão Julgadora, podendo ser considerada a iluminação e os demais elementos que compõem a decoração.

## 7. DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

### 7.1. Categorias premiadas:

a) Casas mais enfeitadas;

b) Comércios mais decorados.

### 7.2. Serão premiados:

a) As três (3) casas mais enfeitadas do Município de Jaborá, independentemente de estarem localizadas no perímetro urbano ou no perímetro rural, totalizando 03 (três) casas premiadas;

b) Os três (3) comércios mais decorados.

**7.3.** A seleção e definição dos vencedores, bem como os critérios de avaliação e classificação das casas e dos comércios participantes, serão realizados conforme os critérios estabelecidos para o concurso.

**7.4.** A Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Jaborá, o Sicoob de Jaborá e o Banco do Brasil serão responsáveis pela disponibilização das premiações destinadas aos participantes vencedores do 5º Concurso de Decoração Natalina "Brilha Jaborá" – 2026, contemplando ambas as categorias, conforme a seguinte classificação:

a) **1º lugar:** vale no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) **2º lugar:** vale no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

c) **3º lugar:** vale no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º A premiação será concedida individualmente aos três primeiros colocados de cada uma das seguintes categorias:

I – Casas Decoradas: 1º, 2º e 3º lugares;

II – Vitrines Decoradas: 1º, 2º e 3º lugares.

§ 2º Os prêmios serão concedidos na forma de vales destinados exclusivamente à utilização nos estabelecimentos comerciais do Município de Jaborá/SC associados à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Jaborá, com o objetivo de incentivar e valorizar o comércio local, fortalecer a economia do Município e estimular a circulação de recursos entre os estabelecimentos participantes.

§ 3º A entrega das premiações será realizada conforme a classificação final apurada pela Comissão Julgadora, observadas as disposições deste Regulamento.

**7.5.** A divulgação dos resultados e a entrega das premiações aos respectivos vencedores ocorrerão no dia 18 de dezembro de 2026, na Praça Batista Poyer, em frente à Prefeitura Municipal de Jaborá, compondo a programação das Festividades do Evento "Brilho de Natal 2026".

**7.5.1** A divulgação dos resultados e a entrega das premiações estão previstas para ocorrer a partir das **20h (vinte horas)** do dia 18 de dezembro de 2026, podendo o horário ser **antecipado ou postergado pela Comissão Organizadora**, em razão de eventuais intercorrências, atrasos ou alterações na programação das Festividades do Evento "Brilho de Natal 2026", sem que isso implique qualquer alteração nas condições ou na validade do concurso.

**7.6.** Caberá à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Jaborá, ao Sicoob de Jaborá e ao Banco do Brasil, em conjunto, providenciar as respectivas premiações e viabilizar sua entrega aos participantes vencedores, observadas as categorias, a classificação e os valores estabelecidos neste Regulamento, sendo os prêmios concedidos na forma de vales destinados exclusivamente à utilização no comércio local de Jaborá/SC.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O participante deverá estar com sua decoração concluída até o início do período de julgamento.

**8.2.** Todas as despesas referentes à decoração (materiais, energia, manutenção etc.) serão de responsabilidade exclusiva do participante.

**8.3.** As imagens das decorações selecionadas passarão a integrar o acervo oficial do Munícipio de Jaborá.

**8.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Julgadora, cujas decisões terão caráter soberano.

**8.5.** O Município de Jaborá poderá encerrar, suspender ou alterar este concurso por justificativa formal e mediante comunicação oficial.

**8.6.** A participação poderá ser cancelada pelo participante até o encerramento do período de inscrições, mediante solicitação à Comissão Organizadora. Após o início das avaliações, não será admitida a substituição ou alteração da inscrição.

Jaborá/SC, 15 de outubro – de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.10.15 13:42:21 -03'00'

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

PREFEITO MUNICIPAL

# ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

## 5º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "BRILHA JABORÁ" – 2026

### Ficha de Inscrição – Pessoa Física / Pessoa Jurídica

| **1. Dados do Participante** |
|---|
| • Nome completo / Razão Social: |
| • Nome fantasia (se houver): |
| • Data de nascimento (PF): |
| • CPF / CNPJ: |
| • RG (opcional): |
| **2. Endereço da Decoração** |
| • Endereço completo: |
| • Bairro: CEP: |
| • Ponto de referência: |
| • ( ) Urbano - Cidade ( ) Rural - Interior |
| **3. Contato** |
| • Telefone: |
| • E-mail (opcional): |
| **4. Categoria de Participação** |
| ( ) Residência ( ) Comércio |
| **5. Autorização de Uso de Imagem** |
| Declaro estar ciente e de acordo com o Regulamento do 5º Concurso de Decoração Natalina "Brilha Jaborá" – 2026, autorizando o uso institucional e gratuito de imagens da decoração inscrita. |

Assinatura do participante:

Data: __/_____/2026

## ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DOS JURADOS

**MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC**
**5º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA**
**"BRILHA JABORÁ" – 2026**

**FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DOS JURADOS**

**Categoria: ( ) Residência ( ) Vitrine comercial**

**Identificação da residência/estabelecimento:_____**

**Endereço: _____**

**Nome do(a) jurado(a):**

**_____**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

| Nº | Critério | Pontuação máxima | Nota atribuída |
|---|---|---|---|
| 1 | Criatividade e originalidade da decoração | 20 | _____ |
| 2 | Espírito natalino e fidelidade à temática do concurso | 20 | _____ |
| 3 | Harmonia e composição visual dos elementos decorativos | 20 | _____ |
| 4 | Impacto visual, beleza e encanto da decoração | 20 | _____ |
| 5 | Capricho, organização e qualidade do acabamento | 20 | _____ |
| | PONTUAÇÃO TOTAL | 100 | _____ |

**Observações do(a) jurado(a), se necessário:**

Declaro que realizei a avaliação do participante identificado nesta ficha, atribuindo as notas de acordo com os critérios estabelecidos para o 5º Concurso de Decoração Natalina "Brilha Jaborá" – 2026.

**Jaborá/SC, _____ de _____ de 2026.**

**Assinatura do(a) jurado(a)**

# ANEXO III
# PLANILHA DE APURAÇÃO — BRILHA JABORÁ 2026

| PARTICIPANTE | JURADO 1 | JURADO 2 | JURADO 3 | JURADO 4 | JURADO 5 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Residência 1 | ___ | ___ | ___ | ___ | ___ | ___/500 |
| Residência 2 | ___ | ___ | ___ | ___ | ___ | ___/500 |
| Residência 3 | ___ | ___ | ___ | ___ | ___ | ___/500 |

Observação: A tabela apresentada constitui mero esquema ilustrativo para facilitar a visualização e a organização da apuração das notas. Caso haja número superior de residências ou vitrines participantes, deverão ser incluídas linhas adicionais para contemplar todos os concorrentes inscritos, mantendo-se a separação por categoria e o registro das pontuações atribuídas pelos cinco jurados.

| PARTICIPANTE | JURADO 1 | JURADO 2 | JURADO 3 | JURADO 4 | JURADO 5 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Vitrine 1 | ___ | ___ | ___ | ___ | ___ | ___/500 |
| Vitrine 2 | ___ | ___ | ___ | ___ | ___ | ___/500 |
| Vitrine 3 | ___ | ___ | ___ | ___ | ___ | ___/500 |

Observação: A tabela apresentada constitui mero esquema ilustrativo para facilitar a visualização e a organização da apuração das notas. Caso haja número superior de residências ou vitrines participantes, deverão ser incluídas linhas adicionais para contemplar todos os concorrentes inscritos, mantendo-se a separação por categoria e o registro das pontuações atribuídas pelos cinco jurados.